



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.855, de 11 de abril de 1.985.

ESTENDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CON
TRATADOS SOB O REGIME DA C.L.T., ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO.

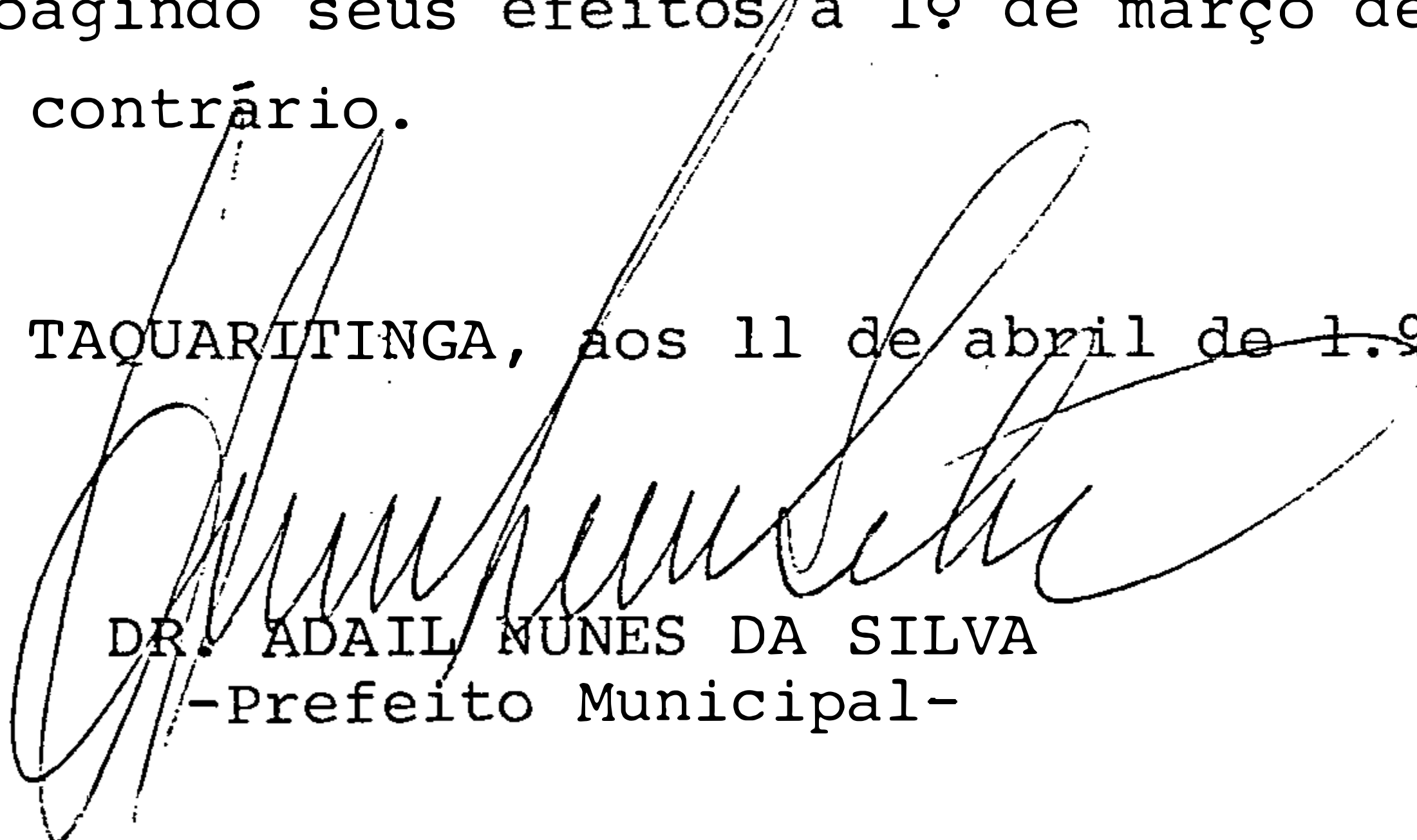
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica estendido aos servidores públicos municipais, contratados sob o regime da C.L.T., o benefício previsto no Artigo 140 e seus parágrafos, da Lei nº 1.128, de 15/09/1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga), relativo a adicional por tempo de serviço.

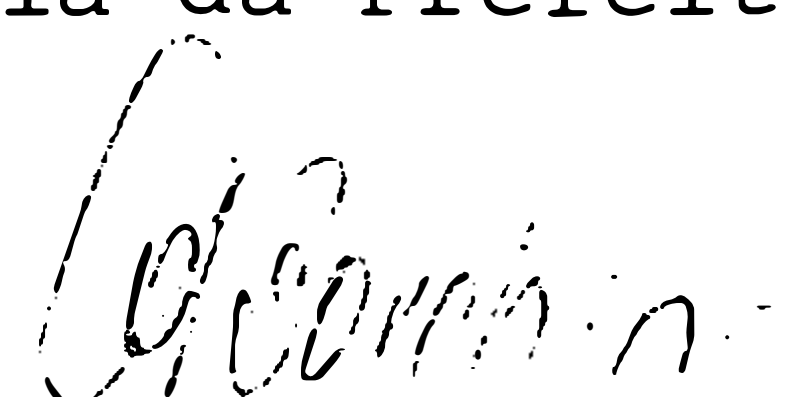
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de abril de 1.985.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-